

LEI N.º 832/2010,

DE 21 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MILTON GELLER** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual, para atender dotação não contemplada no orçamento vigente, a ser consignada na seguinte dotação:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.002 - Fundo Municipal de Ação Social

08.002.08 - Ação Social

08.002.08.244 - Assistência Social Comunitária

08.002.08.244.0238 - Minha Casa, Minha Vida

08.002.08.244.0238.1.033 - Construção de Casas Populares, Minha Casa, Minha Vida e outros 08.002.08.244.0238.1.033.449051000000 – Obras e Instal R\$ 250.000,00

ART. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.004 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

04.004.12 - Educação

04.004.12.361 - Ensino Fundamental

04.004.12.361.0210 - Educação Básica de Qualidade

04.004.12.361.0210-2.027 - Manutenção e encargos do FUNDEB 40%

04.004.12.361.0210.2.027.449051000000(110)Obras e Instalação R\$ 130.000,00

09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS

09.001- Gabinete do Secretario

09.001.04 - Administração

09.001.04.122 - Administração Geral

09.001.04.122.0216 - Gestão da Política de Obras, Serviços Públicos

09.001.04.122.0216.2.041 - Manut. Encargos da Sec. Obras Serv. Públicos

09.001.04.122.0216.2.041.449051.000000 (0286)Obras e Instalaç - R\$ 70.000,00

09.001.04.122.0216.2.041.449052.000000 (0287) Equip Mat Perma R\$ 50.000,00

ART. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal